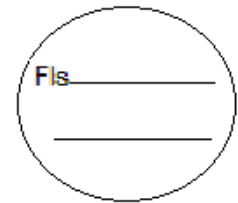




MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



CONTRATO Nº 92/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODEIRO, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA GENESIS INDUSTRIA E COM. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA; CNPJ/CPF: 21.542.278/0001-60.

**PROCESSO LICITATÓRIO 123/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023**

Contrato que entre si fazem o Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediado na Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro/MG e Comarca de Ubá/MG, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000e a Empresa **GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS** CNPJ – 21.542.278/0001-60, situada à Avenida Pedro Ludovico, s/n, na cidade de Anápolis - Go, denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Alessandro Correa de Oliveira, CPF nº 752.540.859-91, de conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2023 modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 com a proposta respectiva, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto nº 868 de 02 de abril de 2007 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a Aquisição e Instalação de Academia de Ginástica ao Ar Livre no município de Rodeiro-MG, em atendimento ao Fundo Municipal de Esportes, conforme Convênio no 916084/2021, celebrado entre o Município de Rodeiro e o Ministério da Cidadania, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Anexo I do edital e deste contrato, que dele faz parte integrante e conforme abaixo:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		GENESIS INDUSTRIA E COM. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ/CPF: 21.542.278/0001-60				TOTAL	25.100,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



2	401920	ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE BRAÇOS ATUA PARA OS MOVIMENTOS DE COORDENAÇÃO MOTORA PARA BRAÇOS E GRUPOS MUSCULARES DE OMBROS E COSTAS. DESCRIÇÃO TÉCNICA: FABRICADO A PARTIR DE TUBOS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, SOB DIMENSÕES DE 2 ½", 2" E 1 ¼" COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 2,00 MM, E CHAPAS DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA DE 3 MM; ORIFÍCIOS TUBULARES: EXTREMIDADES SUPERIORES E INFERIORES BLINDADAS, TORNANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA. ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS	1,00	UNID.	MARCA PRÓPRIA	1.100,0000	1.100,00
3	401919	ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE PERNAS DUPLO AUMENTA A MOBILIDADE DOS MEMBROS INFERIORES, DESENVOLVE COORDENAÇÃO MOTORA FORTALECENDO MÚSCULOS DA COXA E QUADRIL E REGIÃO LOMBAR. DESCRIÇÃO TÉCNICA: FABRICADO A PARTIR DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, EM TUBO SOB DIMENSÕES DE 2 ½", 2", 1 ¼" COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 2,00 MM; E CHAPAS SOB DIMENSÕES DE 3,00 E 4,75; ORIFÍCIOS TUBULARES; ORIFÍCIOS TUBULARES: EXTREMIDADES SUPERIORES E INFERIORES BLINDADAS, TORNANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA	1,00	UNID.	MARCA PRÓPRIA	1.300,0000	1.300,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

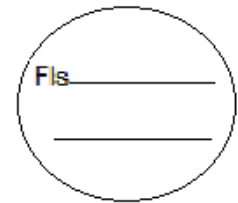


4	401922	ALONGADOR 3 ALTURAS FORTALECIMENTO DOS MEMBROS SUPERIORES E MELHORA A COORDENAÇÃO MOTORA. DESCRIÇÃO TÉCNICA: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE DIÂMETRO 1", 1 ¼", 2 ½" E TUBO RETANGULAR DE 40X20MM, ESPESSURA DO AÇO DE 2MM, MANÍPULOS TIPO ESFERA EM PLÁSTICO ABS INJETADO COM PROTEÇÃO UV, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA 100% POLIÉSTER (CONFORME ABNT - NBR 10443/2008 E NBR 11003/2009), ROLDANAS EM AÇO DE CARBONO GALVANIZADO COM ROLAMENTOS DE ESFERAS BLINDADOS 2RS, CABOS DE AÇO ZINCADOS COM PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA EVITAR OXIDAÇÃO, ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS, PORCAS TIPO PARLOCK AUTO-TRAVANTE E PARAFUSOS (ANTIOXIDANTES).	1,00	UNID.	MARCA PRÓPRIA	1.000,0000	1.000,00
9	401921	BICICLETA DE CADEIRA INDIVIDUAL MELHORA A RESISTÊNCIA AERÓBICA E A COORDENAÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES. DESCRIÇÃO TÉCNICA: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO 1", 1 ¼", 2 ½" E TUBO RETANGULAR DE 40X20MM, ESPESSURA DO AÇO DE 2MM, PEDAL EM ALUMÍNIO COM ESFERAS PARA ROLAMENTO, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA 100% POLIÉSTER (CONFORME ABNT - NBR 10443/2008 E NBR 11003/2009), TAMPÕES EM AÇO DE CARBONO PARA PROTEÇÃO, ROLAMENTOS DE ESFERAS BLINDADOS 2RS, ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS	3,00	UNID.	MARCA PRÓPRIA	2.400,0000	7.200,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

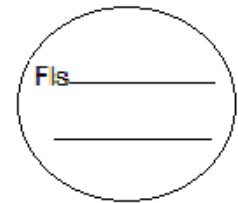


10	401908	ELÍPTICO DUPLO ESTIMULA A COORDENAÇÃO MOTORA, AUMENTA A RESISTÊNCIA MUSCULAR DOS MEMBROS INFERIORES E DESENVOLVE O TRABALHO AERÓBICO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE DIÂMETRO 1", 1 ½" E 2 ½" E TUBO RETANGULAR DE 50X30MM, ESPESSURA DO AÇO DE 2MM, MANÍPULOS EM POLÍMERO DE PVC COM PROTEÇÃO UV, PEDALEIRA EM AÇO CARBONO SAE 1020 NA COR PRATA, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA 100% POLIÉSTER (CONFORME ABNT - NBR 10443/2008 E NBR 11003/1990), ROLAMENTOS DE ESFERAS BLINDADOS TIPO 2RS, TAMPÕES EM AÇO CARBONO SAE 1020 PARA PROTEÇÃO, ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS, PORCAS TIPO PARLOCK AUTO-TRAVANTE E PARAFUSOS ZINCADOS (ANTIOXIDANTES).	2,00	UNID.	MARCA PRÓPRIA	2.900,0000	5.800,00
11	401905	ESPALDAR COM JOGO DE BARRAS A LONGAMENTO DOS MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES. ESPESSURA DO AÇO DE 2MM, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA 100% POLIÉSTER (CONFORME ABNT - NBR 10443/2008 E NBR 11003/2009), TAMPÕES EM AÇO DE CARBONO PARA PROTEÇÃO, ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS.	1,00	UNID.	MARCA PRÓPRIA	1.400,0000	1.400,00
12	401913	ESQUI DUPLO ALONGA AS ARTICULAÇÕES DOS MEMBROS SUPERIORES, CINTURA ESCAPULAR, TRONCO E CINTURA PÉLVICA. DESCRIÇÃO TÉCNICA: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2' ½ X 2 MM; 1' ½ X 3 MM; 1' ½ X 1.50 MM; 1' X 2,00 MM. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 2' X 5,50 MM SCHEDULE 80 (60,30X49,22). METALÃO DE NO MÍNIMO 30 MM X 50 MM X 2 MM,	1,00	UNID.	MARCA PRÓPRIA	1.900,0000	1.900,00



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

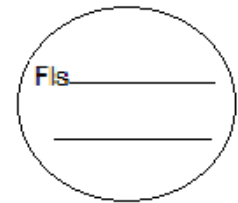


		CHAPA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4.75 MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 1,9 MM PARA CHAPA DE APOIO DE PÉ. BARRA CHATA DE NO MÍNIMO 3/16' X 1 ¼'. ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS.					
13	401925	FLEXOR E EXTENSOR DE PERNAS DUPLO FORTALECE A MUSCULATURA DOS MEMBROS INFERIORES E COXAS. DESCRIÇÃO TÉCNICA: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO SAE 1020 DE DIÂMETRO 1", 2" E 4", ESPESSURA DO AÇO DE 2MM, BANCO ANATÔMICO ESTAMPADO EM AÇO CARBONO SAE 1020 ISENTO DE ESTOFAMENTO, ROLAMENTOS DE ESFERAS BLINDADOS TIPO 2RS, APOIO PARA OS PÉS EM POLÍMERO DE PVC COM PROTEÇÃO UV, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA 100% POLIÉSTER (CONFORME ABNT - NBR 10443/2008 E NBR 11003/1990), TAMPÕES EM AÇO CARBONO SAE 1020 PARA PROTEÇÃO, ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS, PORCAS TIPO PARLOCK AUTOTRAVANTE E PARAFUSOS ZINCADOS (ANTIOXIDANTES).	1,00	UNID.	MARCA PRÓPRIA	1.400,0000	1.400,00
19	401912	SIMULADOR CAMINHADA DUPLO MELHORA A AGILIDADE E FLEXIBILIDADE DA REGIÃO LOMBAR. DESCRIÇÃO TÉCNICA: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO DE DIÂMETRO 1", 2", 3 ½", 4" E TUBO RETANGULAR 50X30MM, ESPESSURA DO AÇO DE 2MM A 3MM, PEDALEIRA EM AÇO DE CARBONO NA COR PRATA, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA 100% POLIÉSTER (CONFORME ABNT - NBR 10443/2008 E NBR 11003/2009), TAMPÕES EM AÇO DE CARBONO PARA PROTEÇÃO, ROLAMENTOS DE ESFERAS BLINDADOS TIPO 2RS COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE, ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM	1,00	UNID.	MARCA PRÓPRIA	1.300,0000	1.300,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

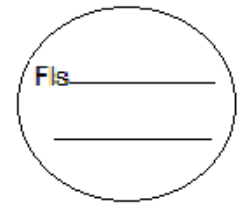


		ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS, PORCAS TIPO PARLOCK AUTOTRAVANTE E PARAFUSOS ZINCADOS (ANTIOXIDANTES).					
20	401911	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO MELHORA A CAPACIDADE CARDIORRESPIRATÓRIA E CARDIOVASCULAR E A RESISTÊNCIA MUSCULAR DOS MEMBROS INFERIORES. DESCRIÇÃO TÉCNICA: TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 ½" X 1,50 MM; 2" X 2,00 MM; 2" X 1,50 MM, 1 ½" X 3,00 MM, 1 ½" X 1,50 MM, 1" X 1,50 MM. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO SCHEDULE 80 (60,30 MM X 49,22 MM). CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM E 2,00 MM. BARRA CHATA 2 ½" X ¼", 1 ¼" X 3/16". SOLDA: TIPO MIG. ACABAMENTOS: UTILIZA-SE PINOS DUPLOS INJETADOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM). ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS.	1,00	UNID.	MARCA PRÓPRIA	1.500,0000	1.500,00
22	401914	SURF C/ PRESSÃO DE PERNAS EXERCITADOR: FORTALECE A MUSCULATURA DOS MEMBROS INFERIORES E COXAS - PRANCHA: MELHORA A FLEXIBILIDADE DA REGIÃO LOMBAR. DESCRIÇÃO TÉCNICA: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO DE DIÂMETRO 1", 2" E 4", MANÍPULOS E APOIO PARA OS PÉS EM POLÍMERO DE PVC COM PROTEÇÃO UV, PEDALEIRA EM AÇO CARBONO SAE 1020 NA COR PRATA, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA 100% POLIÉSTER (CONFORME ABNT - NBR 10443/2008 E NBR 11003/2009), ROLAMENTOS DE	1,00	UNID.	MARCA PRÓPRIA	1.200,0000	1.200,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



ESFERAS BLINDADOS TIPO 2RS, TAMPÕES EM AÇO DE CARBONO PROTEÇÃO, ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS, PORCAS TIPO PARLOCK AUTO- TRAVANTE E PARAFUSOS ZINCADOS (ANTIOXIDANTES).					
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço do presente contrato é de R\$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, conforme a seguir:

CLAUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA obriga-se a entregar os equipamentos citados na Cláusula Primeira, no endereço indicado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

I - A entrega do objeto licitado será feita mediante solicitação da Secretaria Requisitante.

II - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada mediante solicitação e apresentação da nota fiscal, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Definitivamente: após solicitação, verificação da integridade e especificação, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado a entrega do objeto definitivo mediante expedição da Nota Fiscal (1 e 2 vias).

III - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

IV - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega do item e emissão de competente Nota Fiscal, mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenho, de acordo com o Convênio nº 916084/2021.

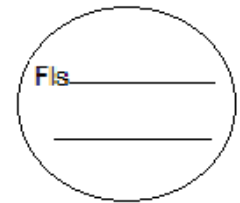
§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILIBRIO CONTRATUAL

O contrato poderá haver reequilíbrio econômico financeiro, de acordo com o índice de variação de mercado, mediante solicitação e apresentação de documentação comprovando: justificativas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 02.0014.27.812.0031.2080.44905200

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Da CONTRATADA

- a) Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.
- b) Dar início à execução do fornecimento e entrega dos materiais adquiridos conforme especificação, marca e preço, bem como no prazo estabelecido neste Termo de Referência, quando solicitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho (Ordem de Compra) expedida pela CONTRATANTE e enviada através de endereço eletrônico,
- c) A CONTRATADA deverá entregar o Objeto Contratado nos locais determinados pela CONTRATANTE.
- d) Substituir ou reparar o objeto contratado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua notificação.
- e) Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas a fiscalização da CONTRATANTE quaisquer ocorrências anormais verificadas na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.
- f) Responder pela qualidade dos equipamentos e serviços executados, promovendo readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto licitado.
- g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- h) A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.
- i) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo de 1 (um) ano exigido pela administração.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



- j) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- k) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isentam de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido na forma do preceituado no § 1º do Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual.
- m) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- n) Proceder a entrega e instalação dos equipamentos no local indicado pela Administração.
- o) Realizar a instalação dos equipamentos no prazo máximo de 5(cinco) dias após a entrega dos mesmos.

II - Da CONTRATANTE

- a) Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da Nota de Empenho (Ordem de Compra).
- b) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Rejeitar os equipamentos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.
- e) Designar servidores do Departamento de Esportes para acompanhar o fornecimento dos produtos.
- f) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- g) Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.

Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

Recusar a entrega referente ao objeto licitado, multa de 10% (dez por cento) do valor total;

A entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

EXTENSÃO DAS PENALIDADES

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:

Retardarem a execução do pregão;

Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§1 - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2 - As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

CLAUSULA NONA – DO LOCAL , PRAZO PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas deste instrumento, conforme a execução do objeto ou de acordo com a



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



necessidade da CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil (ordem de compra). O objeto licitado deverá ser entregue no local designado pelo Departamento de Esportes.

A instalação dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 5(cinco) dias após a entrega dos mesmos.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

A contratada deverá anexar à nota fiscal, uma cópia da solicitação e do contrato na entrega dos produtos.

CLAUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretária Municipal solicitante.

§ 1 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2 - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57, art. 65 de Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado como Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



Este contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2023, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, art. 4º inciso I da Lei Federal 10.520.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá - MG, renunciando, desde já, os demais por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

RODEIRO, 23 de novembro de 2023.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Alessandro Correa de Oliveira
Genesis Industria E Comercio De Artigos Esportivos

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: